



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.492/2014.

SÚMULA: Altera a redação do §1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.477/2013, que estabelece os procedimentos para concessão do Parcelamento Especial de Débitos Fiscais em trâmite perante a Comarca de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

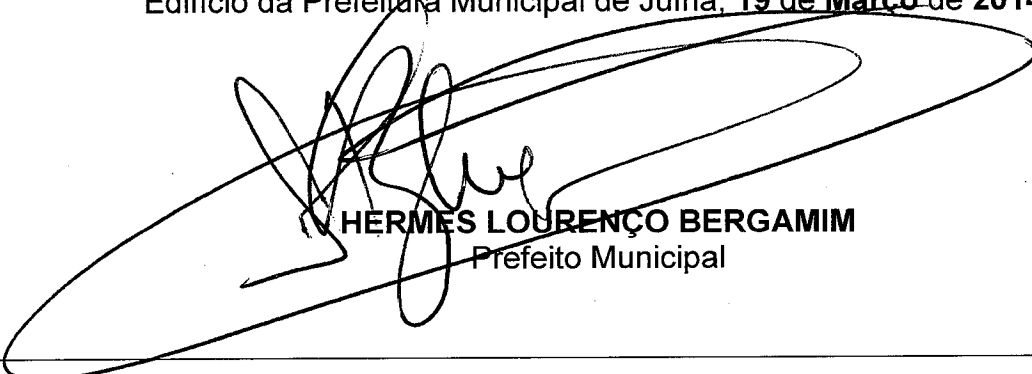
HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.477/2013 passar a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Dispensa dos valores relativos a **100% (cem por cento)** do total da multa e dos juros se o pagamento da execução fiscal for efetuado a partir do dia **15.01.2014** até o dia de **30.06.2014**.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **19 de Março** de **2014**.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal